



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0031951

### 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

01.1 -O edifício do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) é um bem cultural tombado em nível federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Portanto, a sua proteção, na categoria de patrimônio cultural brasileiro, encontra amparo legal tanto na Constituição Federal de 1988 (Título VIII, Capítulo III, Seção II, Arts. 215 e 216), quanto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Todos os elementos originais constitutivos do edifício do Centro Cultural da Justiça Federal devem ser, portanto, preservados e conservados, mantendo condições adequadas de seu uso. O revestimento de piso de ladrilho hidráulico do 03 pavimento do prédio do CCJF necessita de recuperação e restauração, pois devido ao tempo e à abrasão causada pela ação do sol (exposição solar através da clarabóia de vidro da cobertura) e devido às paginações do piso irregulares, com pisos deteriorados e trocados desde a época em que o prédio foi recebido oficialmente pelo TRF 2 Região em 2001 e que precisam ser corrigidos. Vários pontos apresentam peças soltas, e outras ocas por baixo, com eminência de se soltarem. Isto pode gerar perda de parte dos componentes, comprometendo a preservação do prédio e apresentando perigo de acidentes com os transeuntes e funcionários que circulam no prédio devido a peças soltas. Desta forma se evidencia a necessidade de adoção de providências imediatas visando tanto à preservação e manutenção necessárias ao bem público, quanto ao atendimento da obrigação de cuidado com a segurança física na utilização do prédio do CCJF.

### 02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

02.1 - A presente contratação está incluída na previsão na Programação Orçamentária 2024, conforme ID-18.

### 03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

03.1 - Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

03.1.1 - Há necessidade de mão-de-obra especializada;

03.1.2 - Comprovação da qualificação técnica do efetivo;

03.1.3 - Cumprimento das práticas sustentáveis previstas no Termo de Referência;

03.1.4 - Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos listados no Termo de Referência;

### 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

04.1 - Total de 3551 unidades de ladrilhos com 06 tipos diferentes de desenhos (sendo que só 05 tipos serão efetivamente restaurados). Os ladrilhos estão distribuídos em uma área aproximada de 73 metros quadrados em 03 molduras de piso.

#### **05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

05.1 - Por não existirem no mercado muitas empresas qualificadas na área de restauro e que estejam dispostas a fazer serviços de menor valor, conseguimos um orçamento com a empresa Abóbada Projetos e Obras Ltda. que realizou serviço semelhante no andar térreo do prédio do CCJF e com a empresa BINOTO Restaurações.

#### **06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

06.1 - O valor estimado da contratação - R\$ 187.356,60 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e seis reais e sessenta centavos).

#### **07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

07.1 - Contratação de empresa especializada para serviço de recuperação e restauro dos ladrilhos hidráulicos no terceiro pavimento do prédio tombado do Centro Cultural Justiça Federal

#### **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

08.1 - Como se trata de um serviço de restauro em que poucas empresas tem qualificação técnica para participar, o parcelamento da solução traria um grande risco da licitação se tornar deserta.

08.2 - O baixo valor dos serviços também não atrai empresas especializadas em restauro (apenas empresas costumam não ter atestados de capacidade técnica que comprovem experiência em restauro de prédios tombados) dificultando o parcelamento. Pelas razões expostas somos favoráveis ao NÃO parcelamento da solução.

#### **09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

09.1 - Correção das paginações dos pisos que estão incorretas, reassentamento dos pisos que estão descolados e que sofreram estufamento, troca dos ladrilhos que estão totalmente danificados por novos (respeitando o limite estabelecido em tratados de restauro vigentes) e principalmente, conseguir com essa restauração melhorar a infraestrutura do CCJF para servidores, proponentes e usuários do espaço.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 - Não existem providências extraordinárias a serem adotadas além das previamente definidas antes da celebração de Contratos no âmbito do TRF2.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1 - No momento não há contratações correlatas no âmbito do TRF2.

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1 - Caso a empresa siga os requisitos de sustentabilidade do Termo de Referência, não gerará impactos ambientais e medidas mitigadoras.

#### **13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 - Entendo pela VIABILIDADE da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR**, Analista Judiciário, em 26/09/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0031951** e o código CRC **98996968**.

---